



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 07/2023  
**Decisão** : 057/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 5.6.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900044886/2020  
**Interessado** : ACR Comercial Ltda - EPP

**EMENTA:** Aprova o cancelamento por improcedência do Auto de Infração nº 9900044886/2020, lavrado em desfavor da empresa ACR Comercial Ltda – EPP.: Falta de ART, conforme artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07/2023, presencial e por vídeoconferência, no dia 03 de maio de 2023, sob relatoria do Conselheiro *Alexandre Monteiro Ferreira Barros*; considerando o presente processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; considerando que o Auto de Infração nº 9900044886/2020 foi lavrado em 13/05/2020 contra a empresa ACR Comercial Ltda - EPP., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo Split Hi Wall. Obs.: Termo Aditivo do Contrato N° 02/2016 - Período: de Janeiro a Abril/2020.); considerando a defesa apresentada, em 26/06/2020. Considerando o relato da agente fiscal, em 28/10/2022: “Em atendimento ao que pede o assistente técnico referente ao auto de infração nº 9900044886/2020, foi verificado que o mesmo solicitou que seja anexado o termo aditivo, mencionado no auto, para apreciação. No entanto, a própria defesa do autuado já havia anexado o 4º termo aditivo do contrato no dia 26.06.2020 juntamente com outros documentos; considerando que de qualquer forma, anexo novamente o documento solicitado”; considerando, desta forma, que o TRT BR20200470804, que corresponde ao registro do termo aditivo solicitado no auto, foi registrado anteriormente a sua lavratura, em 27/01/2020. Diante do exposto, sugiro o seu cancelamento, em função de sua improcedência. **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Cássio Victor de Melo Alves.**

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 03 de maio de 2023.*

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**